

TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO

PROCESSO TRANSALVADOR Nº

O presente Termo de Responsabilidade e Prestação de Serviços de Trânsito, deverá ser entregue devidamente preenchido, datado, assinado, sem conter rasuras, constituindo aditivo ao processo aberto junto à Central Integrada de Licenciamento de Eventos – CLE / SEDUR, sob o **número:**

Qualquer necessidade de posterior alteração aos dados declarados nesse documento ou no processo original CLE, deverá ser feito por escrito, com justificativa, e apresentado no prazo prévio de até 72 (setenta e duas) horas da data do evento, quando será avaliada a possibilidade de atendimento.

I - DADOS DO PROMOTOR / REQUERENTE (RESPONSÁVEL)

1-NOME/RAZÃO SOCIAL:			
2-RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL:		3-CPF/CNPJ:	
4-ENDEREÇO:		5-COMPLEMENTO:	
6-BAIRRO:	7-CEP:	8-CIDADE:	9-UF:
10-TELEFONE FIXO:	11-CELULAR:	12-CONTATO:	
		13-E-MAIL:	

II - DADOS DO EVENTO E SERVIÇOS SOLICITADOS

1-TÍTULO DO EVENTO:

2-LOCAL (AVENIDA, RUA, ESTRADA, LARGO, INTERSEÇÃO VIÁRIA, PRAÇA, TERMINAL DE ÔNIBUS / FINAL DE LINHA, TRECHO DA VIA, Nº REFERÊNCIA. OBS: OBRIGATÓRIO COMPLEMENTAR COM CROQUI):

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO EVENTO:

3- DATA(S):	4- HORÁRIO: INÍCIO TÉRMINO	5-PÚBLICO ESTIMADO/DIA	6-PÚBLICO PLANO SEGURANÇA/DIA:	7-Nº DE INGRESSOS E / OU CAMISAS CONFECCIONADAS / DIA:

8-Tipo de Intervenção na via em eventos (preenchimento "X") / Solicitação de Serviços:
 OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Interdição Total - interrompe o fluxo de veículos do local
 OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Interdição Parcial / Faixa – interrompe parcialmente o fluxo de veículos
 OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Interdição Progressiva – não interrompe o fluxo de veículos
 OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Interdição Intermitente – interrompe momentaneamente o fluxo de veículos / horário programado
 OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Área Interna sem interdição / com controle do tráfego
 Análise / Vistoria / Rondas
 Fiscalização / Especial Carnaval
 Uso Material de Sinalização (acima de 10 cones)

9-Natureza: Esportivo Religioso Comercial Cultural Político-Partidário Social Manifestação Pública
 Cultural ou Desportivo Apoiado pela PMS Organizado Por Sindicatos / Federações Filantrópico Organizados Por ONG e / ou Associações de Utilidade Pública Municipal Feiras /Congressos / Exposições Outros – especificar:

10- O Evento Conterá: Comercialização de bens e serviços sim não Shows Artísticos sim não Trio Elétrico sim não
 Mini – Trio sim não Venda de Ingressos sim não Palco sim não Vagas Estacionamento sim não
 Uso de ônibus particular contratado sim não Quantidade de ônibus Exposição Marcas / Publicidade

11-Tipo de Via: Local Coletora Arterial Expressa Praça Final de Linha Área Interna Privado Campo Futebol ou similar
 Área de recuo outros

III - OBRIGAÇÕES /CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

I - A autorização da TRANSALVADOR referente aos serviços solicitados está condicionada ao prévio pagamento dos valores estipulados na Legislação Vigente, além da apresentação de toda documentação exigida, tempestividade da solicitação (15 dias prévios à data do evento), preenchimento adequado do formulário de requerimento, assinatura do presente Termo de Responsabilidade, parecer de viabilidade favorável, e demais exigências legais.

II - O PROMOTOR é responsável pela implantação da sinalização necessária a garantir o ordenamento e segurança da(s) via(s), podendo contratar e utilizar materiais fornecidos pela TRANSALVADOR, mediante pagamento dos valores pertinentes, devendo indicar no campo de serviços elencados neste TERMO (II, ítem 8), a sua opção.

III - Aos Eventos considerados de pequeno, médio e grande porte, que causem impacto no trânsito, será necessária apresentação da Declaração de Disponibilidade e Entrega de PMV – Painel de Mensagem Variável e monitores, nas condições da Portaria nº 521/2013 e legislação em vigor.

- **Vide Art. 3º, alínea d, incisos I, II, III do Decreto Municipal nº 26.021 de 08 de maio de 2015 (DOM 6.336).**
- **Vide Decreto Municipal nº 24.673 de 20 de dezembro de 2013 (DOM 6.004).**
- **Vide Arts. 2º, 3º da Portaria nº 175 de 03 de abril de 2014 da Transalvador (DOM 6.074).**

IV - No caso de utilização dos serviços de ônibus particular, deverá ser apresentado plano detalhado discriminando a logística de parada (embarque e desembarque) e / ou estacionamento dos ônibus, além da quantidade utilizada, aos eventos de grande porte;

V - A autorização emitida pela TRANSALVADOR não exime o solicitante da necessidade de obtenção da autorização de outros órgãos públicos municipal, estadual ou federal, cujos campos de atuação sejam afins às características do evento.

VI - O apoio da TRANSALVADOR em serviços de trânsito em eventos, está condicionado à disponibilidade de recursos humanos e materiais do órgão, e identificação e atendimento às prioridades verificadas, considerando ainda a tempestividade da demanda.

VII - Não havendo apoio de trânsito ao Evento em virtude de força maior especificada no item anterior (VI), a TRANSALVADOR promoverá a devolução do valor pago em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de solicitação de reembolso no Setor de Protocolo SETAP / Barris.

VIII - Quando da necessidade de cancelamento ou adiamento do evento pelo PROMOTOR, este deverá apresentar requerimento, prévio à data prevista de realização do mesmo, sob pena da obrigatoriedade do recolhimento dos valores, caso a equipe de servidores seja encaminhada à operação.

IX - Sendo constatado a qualquer momento, inclusive no ato da execução dos serviços, divergência nas informações prestadas no presente termo, portaria ou autorização emitida, o requerente deverá complementar os valores correspondentes, acrescido de multa prevista na Legislação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e esferas correlatas.

X - Constatada a realização do evento, sem os procedimentos legais junto ao órgão de trânsito e não sendo possível o embargo, o seu promotor será notificado a recolher os valores apurados aos serviços prestados emergencialmente, acrescido de multa.

XI - Para eventos esportivos será necessário apresentar o Permit da Federação ou Confederação Desportiva.

XII - Para análise de viabilidade técnica e emissão de autorização deverá ser apresentado croqui detalhado, indicando o local exato de realização do evento, estrutura instalada, Termo (legível e sem rasuras), Cadastro na CLE/SEDUR, sob pena de não aprovação pelo setor responsável da Transalvador.

XIII - Todas as pendências deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis prévios à data de realização do evento, sob pena de não aprovação.

XIV - Pedidos para estacionamento em áreas de Estacionamento Regulamentadas Rotativas ou proibidas, bem como para carga e descarga, circulação e estacionamento de caminhões, áreas com restrição de circulação, deverão ser solicitadas no PROTOCOLO SETAP / SEDE DA TRANSALVADOR (Av. Vale dos Barris, s/n – Barris), com cópia da documentação do veículo anexa, inclusive instruído com comprovação de processo de licenciamento do evento na CLE / SEDUR.

Face ao exposto, Eu, abaixo assinado (a) representante legal pelo evento, declaro que são verdadeiras as informações por mim prestadas, das condições especificadas pela Transalvador no presente TERMO, e do processo original (CLE), além do disposto na Legislação citada e autorização emitida, quando assumo total responsabilidade por qualquer divergência constatada, e ao cumprimento das condicionantes, bem como, comprometo-me a efetuar o pagamento dos valores gerados, referente aos serviços por mim solicitados, no prazo de 72 horas antes da sua realização.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

() CROQUI () TERMO PMV () TERMO MONITOR () PERMIT () Termo Dispensa de Pagamento () OUTROS

NOME:			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
RG:	CPF:	/ / DATA	